



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 2.011, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre denominação de logradouro público de Francisco Castro de Almeida, em Morada Nova, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA FRANCISCO CASTRO DE ALMEIDA a rua sem denominação no Bairro Dionísio de Matos Fontes, com localização no sentido norte/sul, iniciando ao norte na Avenida João Andrade Nântua (UTM 572963.17 E / 9435995.95 S) e findando sentido sul no limite urbano do município (UTM 572963.17 E / 9435749.63 S).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de agosto de 2021.


JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal